

previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

#### **Informação: Plano de Insolvência**

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

15/04/2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Filipa Afonso Aguiar*. — O Oficial de Justiça, *Sónia Maria de Brito*.

304593465

## **2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**

### **Anúncio n.º 6156/2011**

#### **Prestação de contas administrador (CIRE)**

Processo: 1949/10.8TJVNF-A

**N/Referência: 3325144**

Insolvente: Maria de Fátima Rocha Ferreira Cardona e outro (s)...

Credor: A Caixa Económica Montepio Geral e outro (s)...

Administrador da Insolvência: Dr. Nuno Rodolfo Oliveira da Silva, residente em Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236, 4770-831 Castelões, em Vila Nova de Famalicão

A Dr.ª Angélica da Conceição Coelho Dourado, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Maria de Fátima Rocha Ferreira Cardona, estado civil: Casado, NIF — 200520784, com domicílio na Av. de França, Bl. 6, 1263, 2.º d.º, 4760 Vila Nova de Famalicão e Carlos Jorge Ferreira Cardona, estado civil: Casado, NIF — 196776325, com domicílio na Av. de França, Bl. 6, n.º 1263, 2.º D, 4760 Vila Nova de Famalicão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

11-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Angélica da Conceição Coelho Dourado*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Marques*.

304581371

### **Anúncio n.º 6157/2011**

Processo: 3592/10.2TJVNF

Insolvência pessoa singular (Apresentação)

**N/Referência: 3331103**

Despacho inicial incidente de exoneração passivo restante e nomeação de fiduciário

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Manuel Joaquim da Costa Rodrigues, Casado, nascido em 01-03-1962, NIF — 157213862, Endereço: Rua Santo Ovídio, n.º 5, 4760-826 Louro

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: o Administrador da Insolvência Nuno Rodolfo Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, n.º 236, Castelões Vnf, 4770-831 Castelões — VNF.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

14-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Angélica da Conceição Coelho Dourado*. — O Oficial de Justiça, *Eugénia Silva*.

304591229

### **Anúncio n.º 6158/2011**

**Insolvência pessoa singular (Apresentação)**

Processo: 2366/10.5TJVNF

**N/Referência: 3331890**

Insolvente: Maria Manuela de Araújo Soares da Silva e outro (s).

Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro (s).

Insolventes: Maria Manuela de Araújo Soares da Silva, residente na Rua José Elísio Gonçalves Cerejeira, n.º 45, Calendário, 4760-000 Vila Nova de Famalicão e Diamantino Azevedo da Silva, NIF — 150220430, BI — 1768316, residente na Rua José Elísio Gonçalves Cerejeira, n.º 45, Calendário, 4760-000 Vila Nova de Famalicão.

Administrador da Insolvência: Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Endereço: Quinta do Agrelo — Rua do Agrelo, n.º 236, Castelões Vnf, 4770-831 Castelões — VNF.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa.

14-04-2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Angélica da Conceição Coelho Dourado*. — O Oficial de Justiça, *Dr.ª Erica Andreia Neves Graça Dias*.

304591715

## **3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**

### **Anúncio n.º 6159/2011**

**Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 478/11.7TJVNF**

Insolvente: Maria Isabel Costa Maia

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Nova de Famalicão, 3.º Juízo Cível, no dia 04-04-2011, pelas 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora, Maria Isabel Costa Maia, casado, nascida em 1966-06-22, freguesia de Vale (São Cosme) [Vila Nova de Famalicão], NIF — 166794554, BI — 7678675, Rua Santo Ovídio, N.º 5, Louro — Vila Nova Famalicão, 4760-826 Louro com domicílio na morada indicada.